

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 012/86

Dá nova redação ao artigo 13 da Resolução nº 13/80, do Conselho de Ensino e Pesquisa.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO e PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a solicitação de alunos do Curso de Administração que ingressaram na vigência da Resolução nº 011/76, do Conselho Universitário, no sentido de que fosse prorrogado o prazo de adaptação do currículo antigo para o novo currículo, fixado pela Resolução nº 13/80, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

CONSIDERANDO que o tempo máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação para conclusão do Curso de Administração é de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Egrégio Conselho, em reunião desta data, por maioria de votos,

R E S O L V E :

Art. 1º - O artigo 13 da Resolução nº 013/80, do Conselho de Ensino e Pesquisa, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 13 - O currículo constante da Resolução nº 011/76, de 04.03.76, do Conselho Universitário, será gradativamente extinto".

" Parágrafo Único - Na prorrogação do prazo de vigência do currículo antigo, será observado o tempo máximo de integralização do curso, estabelecido pelo Conselho Federal de Educação".


UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 012/86

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 1986.


ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA

Presidente em exercício